



Exame do Recurso interposto por **EDISELMA ALVES VIEIRA** inscrito(a) sob o n.º **00394**, como concorrente a uma das vagas ofertadas para o cargo de **PROFESSOR II - PORTUGUÊS**, no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA PONTE/MG.

O recurso é tempestivo.

O(a) candidato(a) apresentou alegações acerca das seguintes questões:

08) Em qual das alternativas o verbo se encontra na voz ativa?

- a) Contratam-se novos empregados todos os anos.
- b) Ele feriu-se com o canivete.
- c) Desperdiçou-se muita energia elétrica durante seis anos.
- d) **O jovem arrependeu-se de seu ato inusitado.**

09) Está correta a articulação entre os tempos verbais na frase:

- a) Não se espere que a democracia funciona melhor quando dela se aproveitarão os aventureiros de sempre.
- b) Depois que leu os índices de “The Economist”, o autor chegará à conclusão de que estivesse havendo uma grande perplexidade na opinião pública.
- c) À medida que vamos acompanhando a evolução dos índices, mais nos certificávamos de que a perplexidade seria crescente.
- d) **Já não se tem dúvida quanto ao estado de perplexidade em que há algum tempo está mergulhada a opinião pública latino-americana.**

50 - Antes de emancipar-se o Município de São João da Ponte fazia parte de qual Município:

- a) Varzelândia
- b) **Montes Claros**
- c) Lontra
- d) Japonvar

Passamos a fazer as seguintes análises:

a) Na questão de n.º 08, a candidata alega que “NÃO HÁ alternativa onde o verbo se encontra na voz ativa”..., concluímos que, a resposta correta não é a alternativa “C”, conforme divulgado, e sim a alternativa “D”, e ainda, o “SE” é parte integrante do verbo arrepende-se. Há verbos que são essencialmente pronominais como queixar-se, dignar-se, arrepender-se. Na questão de n.º 08 o “se” não é reflexivo. É caso da voz verbal ativa e não reflexiva.

b) Na questão de n.º 09, concluímos que a alternativa correta é a letra “D”.



c) Na questão de nº 50, não existe alternativa de resposta correta, portanto a questão é nula.

A Comissão de Concursos da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, instituída na forma da lei e em razão do recurso acima identificado, a unanimidade decide por deferir parcialmente o recurso do(a) candidato(a) identificado(a) acima, alterando a resposta das questões de nº 08 e 09 e anulando a questão de nº 50 da prova para o cargo de PROFESSOR II – PORTUGUÊS e atribuindo os pontos resultantes da anulação a todos os candidatos inscritos no cargo especificado.

Este é o Parecer e Decisão,
s.m.j.

SÃO JOÃO DA PONTE, 26 de abril de 2010

A Comissão de Concurso: